



## PROPOSIÇÃO DE LEI N° 31, DE 03 DE JUNHO DE 2025

***“Dispõe sobre o Vale Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Entre Rios de Minas-MG e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fará jus ao recebimento do vale-alimentação os servidores do Poder Legislativo Municipal, assim como os agentes políticos;

**Art. 2º** - O valor recebido a título de vale-alimentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Entre Rios de Minas, possui caráter indenizatório, para resarcimento de despesas com alimentação.

**§1º** - O benefício de que trata esta lei não integrará a remuneração do servidor nem o subsídio do agente político, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

**§2º** - O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargo, emprego ou função pública.

**Art. 3º** - O vale-alimentação será concedido no valor equivalente a 17 UPV (Unidade Padrão de Vencimentos), fixada pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Não será concedido o vale-alimentação aos servidores aposentados e pensionistas.

**Art. 5º** - O vale-alimentação será destinado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, sendo vedada a sua utilização para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

**Art. 6º** - O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada, mediante a aquisição de ticket ou cartão magnético, ficando o Poder Legislativo, desde já, autorizado a firmar contrato com a pessoa jurídica desta natureza, observado as normas relativas à contratação.

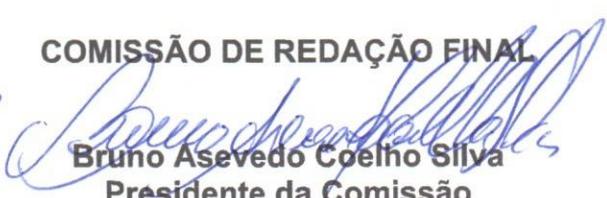


**Art. 7º** - A despesa consignada na presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º Junho, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 03 de junho de 2025.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**

  
Bruno Azevedo Coelho Silva  
Presidente da Comissão

  
Lucas Augusto Resende Dias  
Relator

  
Claudio dos Reis Lima  
Membro

Recebido em 04/06/25  
Assinatura Marcia Costa  
Protocolo N° \_\_\_\_\_